

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 01, de 23-3-2018

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Edital de Chamamento Público 01 CONDECA/SEDS 2016/2017.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – Condeca - SP, considerando as Deliberações Condeca 01/2014 e 01/2015; considerando a proposta das Comissões de Orçamento e Finanças e de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público 01 CONDECA/SEDS 2016/2017, apresentada em Reunião Extraordinária em 23-03-2018, e considerando ainda, a distribuição territorial e por porte de municípios que tem como base informação oficial do IBGE, mesma fonte de dados adotada pela Política Nacional de Assistência Social na execução desta mesma Política no Estado de São Paulo, DELIBERA:

Art. 1º - O Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao Edital de Chamamento Público 01 CONDECA/SEDS 2016/2017, a partir da distribuição de municípios por porte, o Conselho delimita a destinação dos seguintes percentuais de recursos do Fundo, para financiamento integral dos projetos apresentados, da seguinte forma:

- I – 25,2% para municípios de Pequeno Porte I;
- II – 15,8% para municípios de Pequeno Porte II;
- III – 10,2% para municípios de Médio Porte;
- IV – 26% para municípios de Grande Porte;
- V – 14,5% para Metrópoles;
- VI – 8,3% para projetos de âmbito Estadual e/ou Regional.

Parágrafo Único – O financiamento integral do projeto apresentado, obedecerá o critério de aprovação e classificação, observado ainda, a sua ordem de classificação e a disponibilidade de orçamento de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os Projetos Captados e Parcialmente Captados, legalmente inscritos neste Edital, e que mediante comprovante de direcionamento apresentado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão automaticamente incluídos a este Plano de Aplicação.

Art. 3º - Esta Deliberação vigora com efeito retroativo desde a data de 26-03-2018.

Comunicado

Ata da Reunião Extraordinária do Condeca – 23-03-2018

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – CONDECA/SP, na sede do Conselho, situada na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º andar, Centro, São Paulo/SP. Sob a presidência do Conselheiro Vitor Benez Pegler e Secretariada pelo Conselheiro Robson José Candiani Mota, observado o quórum regimental qualificado, foi dada abertura aos trabalhos com as devidas apresentações dos presentes, bem como apresentação da Pauta extraordinária única e expediente. Trata-se da Pauta única referente ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para distribuição referente aos financiamentos para o Edital de Chamamento Público 01 SEDS/CONDECA 2016/2017. Após as considerações iniciais do Presidente Vitor Pegler, deu-se início a discussão sobre a pauta. O presidente informou que o volume de recursos arrecadado pelo Fundo Estadual em 2017, ficou em torno de R\$ 39.000.000,00 e o saldo atual em conta corrente do Fundo Estadual se aproxima de R\$ 92.000.000,00. Deste valor, deverão ser empenhados parte do recurso para despesas com conveniamento e fomento dos projetos remanescentes do Edital 2015 e eventuais renovações pendentes, além das despesas que deverão ser aplicadas na execução das atividades referentes as Conferências Regionais e Estadual. Prosseguiu informando que a pauta de hoje, foi solicitada pela Comissão de Seleção, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, que sugeriram o valor máximo de financiamento dos projetos, devidamente dividida por Portes dos Municípios, conforme é aplicado pela Política Nacional de Assistência Social baseada pelos dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desta forma, será apresentado na data de hoje, percentuais destinados a divisão de Municípios de Pequeno Porte I, Pequeno Porte II, Médio Porte, Grande Porte, Metrópole, e ainda, uma faixa específica para projetos com características Regionais e/ou Estaduais. Sendo assim, a proposta da Comissão de Orçamento e Finanças é de que seja aplicado nos projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público, os recursos na ordem de até R\$ 66.000.000,00. Devidamente descontados os recursos destinados aos projetos captados e parcialmente captados, o saldo remanescente deverá ser aplicado da seguinte forma: I – 25,2% para municípios de Pequeno Porte I; II – 15,8% para municípios de Pequeno Porte II; III – 10,2% para municípios de Médio Porte; IV – 26% para municípios de Grande Porte; V – 14,5% para Metrópoles;

VI – 8,3% para projetos de âmbito Estadual e/ou Regional. Após a devida apresentação e explicações, a conselheira Joice, questionou sobre os valores apresentados e os valores devidamente comprometidos com as ações informadas no início. Desta forma a Comissão de Seleção informou que os números apresentados foram baseados também, pelo número de projetos recebidos divididos pelo porte dos municípios da Organizações e Prefeituras proponentes. A Comissão de Orçamento e Finanças, por sua vez, informou que o valor total de sessenta e seis milhões, é viável para atender o maior número de projetos e municípios do Estado de São Paulo. O conselheiro Marcelo, em nome da Comissão de Orçamento e Finanças respondeu ainda, a Conselheira Joice, alguns dos compromissos financeiros comprometidos e informados no início da reunião. Foi explanado ainda, os critérios utilizados para se chegar aos percentuais aplicados na distribuição, cujas justificativas constam em ata própria da Comissão de Orçamento e Finanças, disponível publicamente para todos os conselheiros e demais interessados na sede do Conselho Estadual. Colocado em votação, aprovou-se por unanimidade a distribuição dos recursos apresentados, conforme apresentado e sugerido pela Comissão de Seleção em conjunto com a Comissão de Orçamento e Finanças. Deliberou-se ainda, que os Projetos Integralmente Captados e Parcialmente Captados legalmente inscritos neste Edital, e que mediante comprovante de direcionamento apresentado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão automaticamente incluídos a este Plano de Aplicação. O presidente Vitor Benez Pegler solicitou ao Secretário da Mesa Diretora que seja prezada a Deliberação e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado. Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu-se por finalizada a Reunião Extraordinária, e eu, Robson José Candiani Mota, Primeiro Secretário da Mesa Diretora redigi a presente ata que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado como de costume, bem como estará a disposição de qualquer interessado na sede deste Conselho Estadual. São Paulo, 26-03-2018.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA SOROCABANA - PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Contrato

Proc. DRADS/ASO - 030/2017 – Resolução SEDS 29 de 17-12-2016 e Portaria CAS-CAF 1/2017 – Reprogramação do Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, CNPJ 69.122.893/0001-44 e o Município de Tarabai, CNPJ 44.873.396/0001-57. Objeto: Autorizada a reprogramação financeira disponibilizada pelo Sistema de Repasse Fundo a Fundo dos recursos existentes em 31-01-2018, composto do saldo de 31-12-2017, acrescidos dos recursos do mês de competência dezembro 2.017, repassados no mês de janeiro de 2.018, para utilização no Programa de Proteção Social Básica e Especial, no exercício financeiro de 2.018. Data de aprovação do CMAS no sistema PMASWeb2018/2021: 25-04-2017.

Proc. DRADS/ASO - 018/2017 – Resolução SEDS 29 de 17-12-2016 e Portaria CAS-CAF 1/2017 – Reprogramação do Sistema de Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, CNPJ 69.122.893/0001-44 e o Município de Presidente Bernardes, CNPJ 55.251.185/0001-07. Objeto: Autorizada a reprogramação financeira disponibilizada pelo Sistema de Repasse Fundo a Fundo dos recursos existentes em 31-01-2018, composto do saldo de 31-12-2017, acrescidos dos recursos do mês de competência dezembro 2.017, repassados no mês de janeiro de 2.018, para utilização no Programa de Proteção Social Básica e Proteção Especial, no exercício financeiro de 2.018. Data de aprovação do CMAS no sistema PMASWeb2018/2021: 25-04-2017.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Processo SERT 1047/2002
Convênio SERT 032/2018
Parecer Referencial CJ 2/2018, de 16/02/18
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Salto de Pirapora
Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município,

durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 022/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 24/04/18
Processo SERT 0394/2016
Convênio SERT 034/2018
Parecer Referencial CJ/SERT 134/2016, de 30/09/16
Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e a Prefeitura Municipal de Viradouro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa do Seguro-Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE – São Paulo, integrada às políticas de geração de emprego e renda definidas pelo Governo do Estado de São Paulo, atendendo às diretrizes e orientações do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, compreendendo a manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador no Município, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este instrumento como anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Não haverá transferência de recursos financeiros de parte a parte, mas tão somente de recursos materiais, do Estado ao Município, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 5 anos contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 03/05/18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: diárias.

Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.

CENTRO DE FINANÇAS

PDS a serem pagas

230001

Data:07/05/2018

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|--------|
| 230101 | 2018PD00213 | 832,68 |
| 230101 | 2018PD00214 | 90,25 |
| TOTAL | | 922,93 |

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|----------|
| 230102 | 2018PD00269 | 1.119,50 |
| 230102 | 2018PD00270 | 444,10 |
| 230102 | 2018PD00271 | 536,62 |
| 230102 | 2018PD00272 | 582,88 |
| 230102 | 2018PD00273 | 1.998,43 |
| 230102 | 2018PD00274 | 915,95 |
| TOTAL | | 5.597,48 |
| TOTAL | | 6.520,41 |

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-44, de 7-5-2018

O Secretário da Segurança Pública, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar 1.245, de 27-06-2014, faz saber que:

Artigo 1º - A Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos - SAPE da Secretaria da Segurança Pública, atendendo à previsão da LC 1.245-2014, procedeu à apuração dos resultados para o 4º trimestre de 2017 dos indicadores definidos na Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-11-2017, publicada em 28-11-2017, conforme Nota Técnica anexa.

Artigo 2º - Nos termos dos incisos V e VI, do artigo 4º c/c artigo 9º da LC 1.245/14, os policiais que participaram do processo para cumprimento das metas em uma ou mais unidades bonificadas terão os dias de efetivo exercício assim calculados:

- a) Em tempo superior a 50% até 62,5% do período de avaliação terão índice de dias de efetivo exercício de 50%;
- b) Em tempo superior a 62,5% até 75% do período de avaliação terão índice de dias de efetivo exercício de 75%;
- c) Em tempo superior a 75% do período de avaliação terão índice de dias de efetivo exercício de 100%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nota Técnica 03/2018 – APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Período - 4º Trimestre de 2017

1. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Consolidado de Cumprimento de Metas - ICCM, da Bonificação por Resultados - BR, para o período do 4º trimestre de 2017.

2. De acordo com a Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-11-2017, publicada em 28-11-2017, foram definidos três indicadores globais para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR. As metas dos indicadores para o período do 4º trimestre de 2017 foram fixadas pela Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-2, de 02-03-2018. A apuração dos indicadores da

BR para o período do 4º trimestre de 2017 é apresentada nos parágrafos subsequentes.

4. O Indicador de "Roubo e Furto de Veículos" (I1) é apurado pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. No período do 4º trimestre de 2017, o indicador apontou resultado para o Estado de 42.670 ocorrências. A meta do Estado para o período foi de 44.996 ocorrências. Dessa forma, os resultados ficaram 5,2% abaixo da meta estipulada, no período.

(1) Desvio = 42.670/44.996 - 1 = - 5,2%

5. O segundo indicador "Vítimas de Letalidade Violenta" (I2), é apurado pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. No período do 4º trimestre de 2017, o indicador apontou resultado de 977 vítimas. A meta para o período foi de 1.010 vítimas. Dessa forma, os resultados ficaram 3,3% abaixo da meta estipulada no período.

(2) Desvio = 977/1.010 - 1 = - 3,3%

6. O terceiro indicador "Roubos outros" (I3), é apurado pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. No período do 4º trimestre de 2017, o indicador apontou resultado de 66.384 ocorrências. A meta para o período foi de 75.267 ocorrências. Dessa forma, os resultados ficaram 11,8% abaixo da meta estipulada no período.

(3) Desvio = 66.384/75.267 - 1 = - 11,8%

7. Em decorrência da análise da apuração dos resultados, os indicadores foram classificados, considerando as regras previstas no artigo 12 da Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-11-2017, conforme tabela 1.

Tabela 1 – Classificação dos Índices do Estado.

| INDICADOR | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| Roubo e Furto de Veículos | Satisfatório |
| Vítimas de Letalidade Violenta | Satisfatório |
| Roubos outros | Satisfatório |

8. Conforme o ANEXO IV, mencionado no artigo 15 da Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-11-2017, o bônus padrão – BA será pago se o Estado atingir as metas globais em pelo menos dois indicadores. Como esta condição necessária foi atendida, no 4º Trimestre de 2017 haverá o pagamento do bônus padrão às Regionais, Áreas de Atuação Compartilhada e Unidades Especializadas, bem como a quaisquer outras unidades policiais cujos vínculos remetam ao resultado do Estado, de Regionais ou de Áreas de Atuação Compartilhada.

9. Conforme artigo 19 da Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-11-2017, o bônus adicional – BA será pago às 10 Áreas de Atuação Compartilhada com maior pontuação, dentre as que atingiram suas metas nos três indicadores do programa, conforme prevê a Lei Complementar 1.245/14 no seu artigo 8º, §2º. Como esta condição necessária foi atendida, no 4º Trimestre de 2017 haverá o pagamento do bônus adicional.

10. Conforme artigo 15 parágrafo 4º da Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-11-2017, as Companhias Militares, os Distritos de Polícia Judiciária, as Áreas de Atuação Compartilhada e as Regionais com resultados satisfatórios para os três indicadores acompanhados terão índice consolidado de cumprimento de metas de 25%, independentemente dos resultados obtidos pelo Estado no período analisado. Tais unidades estão relacionadas no Anexo 1 desta nota técnica, cujos resultados serão apurados a partir das unidades territoriais da Polícia Militar.

11. Ao valor acima estabelecido, incidem os redutores previstos nos artigos 23 e 24 da Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-11, de 27-11-2017. Tais redutores, relacionados no Anexo 1 desta nota técnica, serão aplicados da seguinte maneira:

a) Não serão aplicados os redutores vinculados ao resultado apurado de "Mortes Decorrentes de Intervenção Policial", embora o resultado global tenha sido maior do que o resultado do mesmo período no ano anterior (de 176 mortes decorrentes de oposição a intervenção policial no 4º trimestre de 2016 para 192 mortes no 4º trimestre de 2017), o que resulta em um aumento de 9% nas mortes decorrentes de oposição a intervenção policial.

b) Observando o fenômeno, verificamos que de todos os confrontos, 43% resultaram em morte e 57 % resultaram em fuga, prisão ou lesão dos criminosos e do total de criminosos envolvidos nos confrontos 20% foram mortos, enquanto 80% fugiram, foram presos ou foram lesionados. Ou seja, na grande maioria dos casos o confronto não resultou em óbito.

c) Foram apreendidos 5 fuzis e 181 materiais explosivos nos confrontos com a Polícia Militar no 4º trimestre de 2017 demonstra o alto grau de agressividade e periculosidade das ações policiais.

d) A maior parte dos confrontos acontece nos casos em que policiais atuam para impedir roubos. Nos últimos cinco anos, cerca de 60% dos confrontos entre policiais militares e criminosos ocorreram nesta situação, na qual os criminosos estão armados, subjugando e colocando a vida de pessoas em risco. Essa porcentagem se repete no 4º trimestre de 2017.

e) Diante deste novo paradigma no comportamento criminal, verificado nos últimos trimestres, o Secretário de Segurança usou de sua prerrogativa prevista no parágrafo 1º do art. 17 da Resolução mencionada no "caput" e não aplicou os redutores correspondentes.

f) Não será aplicado o redutor de 10% previsto no art. 24 da mesma Resolução, por não ter havido aumento no número de letalidades no Estado, neste trimestre, com relação ao 4º trimestre de 2016.

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado



Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br

